

§1º Durante o exercício da função, o diretor será avaliado através da Avaliação de Desempenho, conforme Art. 19 e 20 da Lei Municipal 541/2009 e dos critérios definidos no Decreto Municipal 314/2022.

§2º As avaliações citadas no parágrafo acima serão realizadas pela equipe do Departamento Municipal de Educação e pela comunidade escolar.

§3º As avaliações citadas no parágrafo 1º subsidiarão as formações em serviço e demais encaminhamentos do Departamento Municipal de Educação e estarão baseadas em:

práticas de gestão articuladas à comunidade escolar e às diretrizes do Departamento Municipal de Educação, por meio da Avaliação Institucional anual.

O desempenho das atribuições inerentes à função, por meio da Avaliação Gerencial elaborada pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) a ser instituída pelo Departamento Municipal de Educação.

§4º As avaliações citadas no parágrafo acima serão sistematizadas pelo Departamento Municipal de Educação anualmente.

§5º Os Diretores receberão formação continuada específica durante todo o mandato.

**Art. 15** Aos Diretores, será permitido reconduções ao mandato, desde que atendidos os critérios da avaliação de desempenho e participem dos processos de seleção.

**Art. 16** No caso de vacância da função de Diretor, proceder-se-á da seguinte forma:

Quando decorrido até 1/3 do mandato far-se-á novo Processo de Escolha de Diretores em até 60 (sessenta) dias, se em período letivo, ou, em até 90 (noventa) dias, se em período de férias e/ou recessos escolares, após aberta a vaga, obedecendo os critérios estabelecidos pela Comissão Central;

Quando decorrido mais de 1/3 do mandato, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de novo Diretor, que completará o mandato do antecessor, considerando o contido no artigo 7º deste Decreto.

**Art. 17** Ficam excluídas do processo de escolha de Diretores, a critério da Comissão, em despacho motivado, as Unidades Escolares que estiverem em Procedimento de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar ou não gozarem de condições que garantam o processo democrático.

**Art. 18** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Central, a qual emitirá parecer e remeterá à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 19** A Comissão Central atuará como órgão consultivo e deliberativo sobre questões relacionadas ao processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal.

**Art. 20** A Comissão Central continuará atuando para fins de acompanhamento e intervenções necessárias durante os dois anos do mandato dos novos Diretores.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jardim Olinda, 26 de março de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weslei Sorte

**Código Identificador:**CAEF331A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
**1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 02 DISPENSA**  
**02 2025**

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.2/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. decorrente de Dispensa nº 2/2025, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-ME inscrita no CNPJ sob nº.

01.578.641/0001-90. aditivam o contrato com término 21/04/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 21 de março de 2025.

**HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO**

Presidente Câmara

**Publicado por:**

Ronil Paulo Gomes

**Código Identificador:**D26800C5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº03 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Jardim Olinda 26 de Março de 2025.

Súmula aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO(RAG) referente ao ano de 2024 do Município de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 26 de Março de 2025 com os membros do Conselho Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º Aprova o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2024.

Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARLENE XAVIER**

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josiane Ramos da Silva

**Código Identificador:**E2986CA8

**GABINETE MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Audiência Pública para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais, consoante com o §5º do Art. 19 da Política Nacional de Saneamento, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 15 de abril de 2025 no Centro Cultural José Gonçalves de Queiroz às 14h, sito a avenida Tiradentes nº 206 centro, Jardim Olinda – PR.

Jardim Olinda/PR, 26 de Março de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliano Ortiz da Silva

**Código Identificador:**9EB48C56

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 062/2025**

PORTARIA Nº. 062, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Sumula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá do Sul – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

**Considerando** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município de Jundiá do Sul da Lei Complementar nº 06/2023, que dispõe sobre o processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo se pautar pela função social da cidade e da propriedade; justiça social e redução das desigualdades sociais; preservação e recuperação do ambiente natural; sustentabilidade e gestão democrática e participativa;

**Considerando** a Resolução Normativa nº 002 de 30 de Abril de 2024/CONCIDADES PARANÁ, que aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, bem como convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá do Sul - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, convocada por meio do Decreto nº 23/2025, de 24 de março de 2025, a ser realizada no dia 22 de abril de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Praça Pio X, nº. 260, a partir das 08h30min, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 2º** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do **Anexo I**.

**Parágrafo Único.** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 4º** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal do Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis de março de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

## **ANEXO I**

Composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade

### **1 – Do Poder Público:**

Donizete Aparecido de Carvalho - Titular - Diretor do Depart. Habit, Saneam. e Urbanismo  
Juliano Aparecido Pedro - Suplente

Fernanda Aline de Andrade - Titular – Sistema de Controle Interno - SCI  
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira - Suplente

Adaheber Macedo da Silva - Titular – Procuradoria Jurídica do Município  
João Pedro Soares de Arruda dos Reis - Suplente

Edemir Augusto Piva - Titular – Instituto Desenvolvimento Rural Local - IDR  
Pedro de Oliveira Gomes - Suplente

Ivanise de Lima Silva - Titular – Depart. de Assistência Social  
Thiago Gonçalves Rodrigues - Suplente

### **2 – Do Poder Legislativo:**

Wander Fonseca - Titular – Câmara Municipal  
Antonio Carlo Vieira - Suplente

### **3 – Da Sociedade Civil:**

Vilmara Damásio Caetano – Titular – Representantes Movimento Popular  
Irene Cardoso de Oliveira – Suplente

### **4 – Dos Empreendedores:**

Anderson Luis de Oliveira – Titular – Representantes da Industria  
Alef Guilherme da Silva - Suplente

### **5 – Dos Trabalhadores:**

David Gonçalves de Castro – Titular – Representante dos Trabalhadores  
Willian da Silva Leite – Suplente

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**22E9E86B

## **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão Especial, pela condução dos trabalhos, bem como parecer jurídico emitido, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO a decisão para selecionar e declarar a empresa SPIM COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ nº 82.298.399/0001-01, com endereço à Rodovia do Xisto BR 476, nº 60, como apta a vender para a Câmara Municipal da Lapa, mediante procedimento próprio, o imóvel registrado sob matrícula 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual possui uma área de 2.815,4273m², contendo uma casa em alvenaria com área de 201,5706m², cuja distância do prédio Sede deste Poder Legislativo é de aproximadamente 72(setenta e dois metros), conforme demais características constante na proposta.

Lapa, 26 de março de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limites constitucionais anuais</b>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.068.551,51	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	15%	18,05
Total das Despesas/RCL ( % )			

<b>FABIO JOSE GRANISKA</b>	<b>ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO</b>	<b>STEFANI BRECK</b>
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
<b>MARCIO MARQUES</b>		
Secretário De Finanças		

**Publicado por:**  
Fabio Jose Graniska  
**Código Identificador:**C4E0C3E8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 62/2025**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 62/2025 – De 27/03/2025.**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Tomazina	27/03/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R\$ 40,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	27/03/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 26de Março de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**495CC6A0

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 63/2025**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 63/2025 – De 24/03/2025 à 25/03/2025**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Granemann Camargo	Motorista	Ribeirão Claro	24/03/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	RS40,00
Luiz Fernando Granemann Camargo	Motorista	Ribeirão Claro	25/03/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	RS40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 26 de Março de 2025.

Publicado por:  
Priscila Fernanda Martins  
Código Identificador:392EB4E1

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RRFO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.535.000,00	32.535.000,00	5.860.365,19	18,01	5.860.365,19	18,01	26.674.634,81
RECEITAS CORRENTES	32.385.000,00	32.385.000,00	5.478.365,19	16,92	5.478.365,19	16,92	26.906.634,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.389.800,00	2.389.800,00	202.267,10	8,46	202.267,10	8,46	2.187.532,90
IMPOSTOS	2.207.800,00	2.207.800,00	181.657,19	8,23	181.657,19	8,23	2.026.142,81
TAXAS	182.000,00	182.000,00	20.609,91	11,32	20.609,91	11,32	161.390,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	304.500,00	304.500,00	47.681,37	15,66	47.681,37	15,66	256.818,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	304.500,00	304.500,00	47.681,37	15,66	47.681,37	15,66	256.818,63
RECEITA PATRIMONIAL	466.500,00	466.500,00	230.397,21	49,39	230.397,21	49,39	236.102,79
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	466.500,00	466.500,00	230.397,21	49,39	230.397,21	49,39	236.102,79
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	1.412,23	10,09	1.412,23	10,09	12.587,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	14.000,00	14.000,00	1.412,23	10,09	1.412,23	10,09	12.587,77
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.210.200,00	29.210.200,00	4.965.759,57	17,00	4.965.759,57	17,00	24.244.440,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.285.000,00	18.285.000,00	3.269.953,62	17,88	3.269.953,62	17,88	15.015.046,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.139.000,00	6.139.000,00	1.045.840,57	17,04	1.045.840,57	17,04	5.093.159,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	638.476,11	14,35	638.476,11	14,35	3.811.523,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	336.200,00	336.200,00	11.489,27	3,42	11.489,27	3,42	324.710,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	30.847,71	0,00	30.847,71	0,00	(30.847,71)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	30.847,71	0,00	30.847,71	0,00	(30.847,71)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	382.000,00	254,67	382.000,00	254,67	(232.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	382.000,00	254,67	382.000,00	254,67	(232.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	100.000,00	382.000,00	382,00	382.000,00	382,00	(282.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.500,00	5.500,00	20.573,64	374,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.640.500,00	1.640.500,00	246.293,83	15,01

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.335.400,0	1.345.109,2	262.690,16	19,53	215.379,16
Despesas Correntes	1.234.900,0	1.244.609,2	262.690,16	21,11	215.379,16	17,30	215.379,16	17,30
Despesas de Capital	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.600,00	254.741,09	10.686,72	4,20	10.686,72	4,20	10.686,72	4,20
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	10.686,72	12,48	10.686,72	12,48	10.686,72	12,48
Despesas de Capital	51.000,00	169.141,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.639.500,0	1.767.350,3	273.376,88	15,47	226.065,88	12,79	226.065,88	12,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.229.610,0	4.239.319,2	1.040.525,63	24,54	586.353,04	13,83	567.757,28	13,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.470.260,0	1.470.260,0	533.384,71	36,28	447.984,71	30,47	421.855,77	28,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	546.000,00	546.000,00	27.321,46	5,00	18.833,61	3,45	18.833,61	3,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.800,00	290.941,09	12.877,19	4,43	12.877,19	4,43	11.538,93	3,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.497.170,0	6.625.020,3	1.614.108,99	24,36	1.066.048,55	16,09	1.019.985,59	15,40

PAULO ROBERTO PEDRO	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:  
Priscila Fernanda Martins  
Código Identificador:966613BD

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE ANEXO 14 - SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	32.535.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.535.000,00
Recitas Realizadas	5.860.365,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.931.535,99
Dotação Inicial	32.485.000,00
Créditos Adicionais	1.931.535,99
Dotação Atualizada	34.416.535,99
Despesas Empenhadas	4.554.803,33
Despesas Liquidadas	3.097.246,43
Despesas Pagas	2.986.379,05
Superávit Orçamentário	2.763.118,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.554.803,33
Despesas Liquidadas	3.097.246,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Recita Corrente Líquida	31.387.645,10

33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.208,00	157.510,63	29.915,84	29.915,84	127.594,79
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.413.798,54	277.124,36	147.892,81	126.357,21	129.231,55
33.2 - Despesas de Capital	70.209,23	2.120,60	2.120,60	2.120,60	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	70.209,23	2.120,60	2.120,60	2.120,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	62.525,64	13.177,13
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	665.010,64	50.124,51
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	371.119,63	8.865,17
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	356.416,65	54.436,47
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	356.416,65	54.436,47

<b>GILSON JOSE DE GOIS</b> Prefeito Municipal	<b>GISELI DORE GUILHEM</b> Contadora CRC-PR 060.735/O-1	<b>RENATO LIMA DA SILVA</b> Controlador Interno
--	--	--

**Publicado por:**  
Giseli Dore Guilhem  
Código Identificador: A877DE4C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))</b>	32.485.000,00	34.416.535,99	4.554.803,33	4.554.803,33	100,00	29.861.732,66	3.097.246,43	3.097.246,43	100,00	31.319.289,56
<b>LEGISLATIVA</b>	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	318.000,00	318.000,00	12.606,06	12.606,06	0,28	305.393,94	12.606,06	12.606,06	0,41	305.393,94
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	268.000,00	268.000,00	12.606,06	12.606,06	0,28	255.393,94	12.606,06	12.606,06	0,41	255.393,94
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	4.753.085,00	4.773.085,00	657.860,80	657.860,80	14,44	4.115.224,20	469.187,77	469.187,77	15,15	4.303.897,23
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	261.000,00	261.000,00	46.475,25	46.475,25	1,02	214.524,75	37.475,25	37.475,25	1,21	223.524,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.701.035,00	2.721.035,00	371.908,49	371.908,49	8,17	2.349.126,51	277.708,26	277.708,26	8,97	2.443.326,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	521.200,00	521.200,00	78.825,02	78.825,02	1,73	442.374,98	38.246,72	38.246,72	1,23	482.953,28

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	84.241,82	24.288,00	334.449,82	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.581.880,57	2.062.433,58	2.442.851,77	2.516.964,71	2.377.255,10	3.094.418,34	2.289.525,75	2.397.450,72	2.339.252,62	2.309.159,80	3.492.397,70	2.601.735,31	30.505.325,97	32.075.000,00

<b>PAULO ROBERTO PEDRO</b> Prefeito Municipal	<b>FERNANDA ALINE DE ANDRADE</b> Controle Interno	<b>MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME</b> Contador
--	--	--

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**9120D579

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
ANEXO 7 - RAP POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b )	Inscritos	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-				
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)								Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>33.378,44</b>	<b>258.273,95</b>	<b>245.099,68</b>	<b>0,00</b>	<b>46.552,71</b>	<b>4.389.250,78</b>	<b>4.640.550,15</b>	<b>956.890,90</b>	<b>956.890,90</b>	<b>0,00</b>	<b>8.072.910,03</b>	<b>8.119.462,74</b>
<b>EXECUTIVO</b>												
Município de Jundiá do Sul	33.378,44	258.273,95	245.099,68	0,00	46.552,71	4.389.250,78	4.640.550,15	956.890,90	956.890,90	0,00	8.072.910,03	8.119.462,74
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	2.597,57	2.597,57	0,00	0,00	1.140,40	11.158,58	3.897,06	3.897,06	0,00	8.401,92	8.401,92
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	433,52	433,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	684,35	684,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	16.562,10	16.562,10	0,00	0,00	54.826,79	142.402,96	19.431,78	19.431,78	0,00	177.797,97	177.797,97
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	1.095,54	1.095,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,03	10.760,97	10.760,97	0,00	0,03	274,42	7.182,50	1.179,00	1.179,00	0,00	6.277,92	6.277,95
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	0,00	714,16	714,16	0,00	0,00	2.711.387,20	232.550,22	100.681,28	100.681,28	0,00	2.843.256,14	2.843.256,14
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.929,64	71.556,24	62.839,89	0,00	35.645,99	1.163.785,80	410.294,76	126.695,77	126.695,77	0,00	1.447.384,79	1.483.030,78
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	57.890,81	57.890,79	57.890,79	0,00	0,02	0,02
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	10.608,40	967,80	967,80	0,00	9.640,60	9.640,60
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.200,13	42.241,59	42.241,27	0,00	4.200,45	19.732,10	961.197,21	533.822,82	533.822,82	0,00	447.106,49	451.306,94
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,01	12.795,88	8.338,28	0,00	5.957,61	423,07	150.891,31	2.124,20	2.124,20	0,00	149.190,18	155.147,79
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO	0,00	7.480,58	7.480,58	0,00	0,00	437.681,00	2.475.678,34	10.318,92	10.318,92	0,00	2.903.040,42	2.903.040,42
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	748,63	3.861,45	3.861,45	0,00	748,63	0,00	180.695,06	99.881,48	99.881,48	0,00	80.813,58	81.562,21
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) =</b>	<b>33.378,44</b>	<b>258.273,95</b>	<b>245.099,68</b>	<b>0,00</b>	<b>46.552,71</b>	<b>4.389.250,78</b>	<b>4.640.550,15</b>	<b>956.890,90</b>	<b>956.890,90</b>	<b>0,00</b>	<b>8.072.910,03</b>	<b>8.119.462,74</b>